D.O. nº 103 – 8.7.64. Lei nº 38/64

Ementa:- Reajusta os vencimentos dos funcionários e os salários dos extranumerários, especificados na Lei nº 26/63 de 23.12.63;

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Os valores mensais dos padrões alfabéticos de vencimentos dos funcionários públicos municipais, os salários dos extranumerários mensalistas, os valores mensais dos cargos em comissão e dos símbolos correspondentes às funções, vêm os níveis atuais e conforme as especificações da Lei Municipal nº 26/63 de 23.12.63, ficam reajustados na forma e percentagens abaixo discriminadas:

a) Do padrão A ao Z em 30%,
Z-1 ao Z-10 em 20%,
Z-11 ao Z-18 em 10%,

b) da referência I ao XXX em 30%,
XXXI ao XLVIII em 20%,
XLI ao XLVIII em 10%,

b) do valor CC-1 a CC-25 em 30%,
CC-26 a CC-35 em 20%,

d) do símbolo FG-1 a FG-7 em 30%.

Art. 2º) - Ficam excluídas do presente reajustamento as professoras auxiliares, referência XVII.

Art 3º)- As despesas decorrentes para a execução desta Lei, serão cobertas por crédito suplementar necessário às respectivas dotações existentes na Lei de Meios em vigor, auxiliado do "Superavit" previsto na receita orçamentária do

– Continuação –

- Continuação -

presente exercício financeiro.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em 16 de junho de 1.964.

Prefeito Municipal.